



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 079/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VELAMENTO DE FUNDAÇÕES E ÀS ALIANÇAS INTERSETORIAIS, E A FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência do **Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersectoriais**, doravante denominado **CAOTS**, neste ato representado pela Coordenadora Promotora de Justiça **Tatiana Pereira**; e

A **Federação Mineira de Fundações e Associações de Direito Privado**, Associação (pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa), Organização da Sociedade Civil (art. 2º, I, “a”, da Lei 13.019), com sede na Rua dos Goitacazes, 71, conjunto 813, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-909, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.862/0001-08, doravante denominada **Fundamig**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Gilson Assis Dayrell**;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei 13.019/14 e do Decreto Estadual 47.132/17 (supletivamente), conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a mútua cooperação entre os partícipes, visando à premiação (PRÊMIO INTEGRIDADE CAOTS/MPMG 2022), de boas práticas em *compliance* adotadas por fundações de direito privado, sediadas no Estado de Minas Gerais, que manifestarem interesse e obtiverem as três maiores pontuações nos pressupostos e requisitos elencados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

2.1) Compete à Procuradoria/CAOTS:

- a) auxiliar a FUNDAMIG na definição da metodologia de atuação para a realização do objeto deste ACT;
- b) divulgar o apoio recebido, bem como o resultado do cumprimento do plano de trabalho;

- c) divulgar o presente acordo e as etapas do procedimento de premiação no site e meios de comunicação oficiais do Ministério Público, sobretudo no tocante a prazos de inscrição e pressupostos/requisitos exigíveis, constantes do Anexo I;
- d) participar do processo de avaliação com o auxílio do setor técnico do CAOTS, nos termos do Anexo I, homologando o resultado final da premiação, após análise da documentação pertinente;
- e) estimular as fundações privadas a participarem do processo de premiação;
- f) confeccionar e entregar o Prêmio Integridade CAOTS/MPMG 2022 (três placas) às três fundações de direito privado que obtiverem melhor pontuação, conforme pressupostos e requisitos elencados no Anexo I;

2.2) Compete à FUNDAMIG:

- a) integrar-se à programação mencionada no item 2.1, colaborando para a plena realização dos objetivos deste Acordo;
- b) promover, articular e congregar esforços, ações e parcerias com pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, a fim de cumprir as necessidades do presente acordo;
- c) divulgar o Acordo e as etapas do procedimento de premiação no site e meios de comunicação oficiais da FUNDAMIG, sobretudo no tocante a prazo de inscrição e pressupostos/requisitos exigíveis constantes do Anexo I;
- d) estimular as fundações a participarem do processo de premiação, realizando *live* de divulgação e vídeo explicativo do processo de inscrição;
- e) adotar procedimentos específicos, pertinentes à metodologia de atuação conjunta estabelecida com a Procuradoria/CAOTS, pautados nas melhores práticas de governança, gestão, transparência, integridade e conformidade, em linha com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- f) receber as inscrições das fundações interessadas, analisar a documentação por elas apresentada e o preenchimento dos pressupostos e requisitos constantes do Anexo I, podendo, para tanto, valer-se de da *expertise* de terceiros para o cumprimento do objeto do acordo;
- g) encaminhar ao CAOTS, até 20 de novembro de 2022, relatório preliminar e documentação apresentada pelas fundações interessadas para conferência da documentação e homologação do resultado final, de acordo com os pressupostos e requisitos constantes do Anexo I;
- h) confeccionar e entregar ao CAOTS, até 30 de novembro de 2022, kit digital a ser fornecido às entidades vencedoras para que possam divulgar o prêmio recebido;
- i) participar da solenidade de entrega do Prêmio Integridade CAOTS/MPMG 2022, nos termos da Cláusula 2.1, alínea “f”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRESSUPOSTOS

As fundações interessadas em obter a premiação deverão comprovar o atendimento dos pressupostos definidos no Anexo I, demonstrando a regularidade nas prestações de contas e a implementação do programa de integridade.

Parágrafo único: O não atendimento de qualquer dos pressupostos citados acima importará exclusão da entidade do certame, tornando prejudicada a análise dos requisitos descritos nos itens 1 a 15.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DO PRÊMIO

As fundações interessadas deverão até o dia (...) de outubro de 2022 requerer inscrição no processo de premiação, na forma do Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos entes acordantes nas atividades relativas ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO ACORDO

A Procuradoria e a FUNDAMIG designarão os executores do presente Acordo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, bem como pelo estrito cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Em caso de descontinuidade ou paralisação da execução do objeto, a Procuradoria assumirá ou transferirá a responsabilidade pela sua execução, nos termos do art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

Parágrafo segundo: Todo o plano de trabalho que envolva o objeto do presente Acordo, as divulgações e os critérios a serem adotados deverão contar com a prévia anuência dos entes acordantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica não acarreta ônus financeiro à Procuradoria, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES

Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante anuência dos entes acordantes, por intermédio de Termo Aditivo ou Termo de Adesão, com publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único - A intenção de eventual modificação das cláusulas deve ser informada no prazo mínimo de 60 dias, nos termos do art. 40, inciso XVI, do Decreto Estadual 47.132/2017.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Acordo, elas serão sanadas mediante deliberação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais pertinentes ao combate à corrupção e à improbidade administrativa, na forma das Leis nº 12.846/13 e 8.429/92 (notadamente no seu art. 11, inc. VIII), bem como, no que aplicáveis, as normas da Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/02, e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687/06, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar entre si, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Acordo; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração

pública; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à outra parte, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo será da data de sua assinatura até o último dia útil do mês de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os entes acordantes e os que eventualmente a ele aderirem poderão denunciar este Acordo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindi-lo, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial, como condição para sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constitui parte integrante deste Acordo o ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA E DA AVALIAÇÃO

Os resultados constantes do plano de trabalho devem ser apresentados pela entidade parceira (FUNDAMIG) à Procuradoria/CAOTS, no prazo máximo de 60 dias, contados do término do prazo de vigência do presente Acordo.

Parágrafo único – Apresentada a prestação de contas simplificada, os resultados serão avaliados pelo CAOTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste instrumento.

ANEXO I

Nome do projeto	Prêmio Integridade CAOTS/MPMG 2022
Data de atualização da versão	21/09/2022
Proposta preparada por	Julia Caldas de Almeida Livia Furtado

	Tatiana Pereira Fabrícia Santiago Giovanna Miotto
Dados da equipe responsável	caots@mpmg.mp.br
INFORMAÇÕES DO PROJETO	
Comunidades atendidas	Fundações de Direito Privado sediadas em Minas Gerais.
Identificação problema central/Justificativa	Baixo índice de Fundações com Programas de Integridade implementados / em implementação.
Identificação das causas	Ausência de recursos / incentivo / legislação.
Perfil dos beneficiários (diretos e indiretos)	<ul style="list-style-type: none"> l Fundações de Direito Privado sediadas em Minas Gerais; l Público beneficiário direto das fundações premiadas; l Administração Pública municipal / estadual (com parcerias com fundações certificadas - via MROSC); l Terceiro Setor mineiro em geral; l Sociedade mineira.
Resumo do projeto	<p>A metodologia definida pelos parceiros está descrita em PROCEDIMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A ENTREGA DO PRÊMIO INTEGRIDADE CAOTS/MPMG 2022.</p> <p>As três (03) Fundações que obtiverem melhor pontuação nos requisitos técnicos previamente definidos irão receber o Prêmio Integridade CAOTS/MPMG 2022. O referido prêmio tem como objetivo conferir publicidade às boas práticas realizadas e incentivar a adoção de programas de integridade pelas entidades fundacionais.</p>
Resultados esperados	<ul style="list-style-type: none"> l Crescimento do número de Fundações com Programa de Integridade implementado; l Melhoria da qualidade dos indicadores de transparência das organizações; l Criação de uma cultura de Integridade para o Terceiro Setor; l Profissionalização do Terceiro Setor; l Padronização de requisitos básicos de Governança e Integridade para o Terceiro Setor.

Dimensões de impacto	<h2>I Aumento da profissionalização formalizada do Terceiro Setor;</h2> <p>I Melhoria da estrutura de governança nas organizações do Terceiro Setor;</p> <p>I Aumento da quantidade de parcerias realizadas entre Segundo e Terceiro Setores</p>
Metodologias de intervenção	<p>O processo de premiação inicia-se a partir da inscrição pela fundação privada de MG, em plataforma digital a ser criada pela FUNDAMIG. Nesse ambiente estão as orientações e formulário a ser preenchido pelas entidades interessadas. O detalhamento desse processo se encontra no documento: PROCEDIMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A ENTREGA DO PRÊMIO INTEGRIDADE CAOTS/MPMG 2022.</p>
Parceiros do projeto	<p>CAOTS/MPMG</p> <p>FUNDAMIG</p>
Cronograma macro do projeto	<p>De Maio a Setembro - planejamento, preparação e assinatura dos documentos da cooperação técnica/parceria, definição de pressupostos e requisitos para premiação. Identificação da responsabilidade: CAOTS/MPMG e FUNDAMIG.</p> <p>Outubro - evento de lançamento e divulgação do Prêmio Integridade CAOTS/MPMG 2022.</p> <p>Outubro a Novembro - processo de inscrição e análise de requisitos/critérios (a ser realizado pela FUNDAMIG e eventuais terceiros). A FUNDAMIG enviará ao CAOTS, até 20/11/22, relatório e documentação apresentada pelas entidades para conferência e homologação do resultado.</p> <p>Dezembro - Evento de entrega do prêmio: (de responsabilidade do CAOTS/MPMG), com participação da FUNDAMIG e eventuais terceiros.</p>
Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria	04 meses
Meios para aferição do cumprimento da meta	Prestação de contas simplificada e outros documentos juntados pela entidade parceira.
Equipe do projeto	<p>Tatiana Pereira</p> <p>Fabírcia Santiago</p> <p>Julia Caldas de Almeida</p> <p>Lívia Furtado</p>

	Giovanna Miotto
VISÃO GERAL DO PROJETO	
Antecedentes	Programa <i>Hands On Compliance</i> para Fundações (Parceria CAOTS/MPMG + FUNDAMIG + Fundação Dom Cabral)
Objetivo Geral do projeto	Premiar boas práticas em <i>compliance</i> adotadas por fundações de direito privado, com sede em Minas Gerais, de forma a incentivar a cultura da integridade.
Indicador do objetivo	Número de Fundações com Programa de Integridade implementados (% crescimento).
Monitoramento/avaliação/medidas	Monitoramento realizado pelo CAOTS/MPMG e FUNDAMIG (via Diagnóstico do Terceiro Setor MG);
FINANCIAMENTO DO PROJETO	
Financiamento total:	O projeto será financiado pelas próprias organizações parceiras, sem transferência de recursos entre elas.
ANEXOS EXIGIDOS	
Critérios para premiação	PROCEDIMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO INTEGRIDADE CAOTS/MPMG 2022
BIBLIOGRAFIA	© Direitos Autorais 2020 PM4NGOs DPro, PMD Pro e suas logos são marcas comerciais do PM4NGOs. ISBN: 978-1-7345721-4-8 Disponível em: http://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/ . Acesso em 20.08.2021

Procedimentos e requisitos técnicos para entrega do Prêmio Integridade CAOTS 2022 (Anexo I)

O processo de obtenção do prêmio envolve critérios pré-definidos que buscam evidenciar a situação jurídica e financeira da fundação, notadamente a forma de gestão, integridade, transparência e organização

da entidade, bem como seu relacionamento com o poder público.

O processo de análise de requisitos e a entrega do Prêmio Integridade CAOTS/MPMG 2022 serão desenvolvidos nas seguintes etapas:

I) Das Inscrições:

- Após a divulgação pelos parceiros (FUNDAMIG e Procuradoria/CAOTS) da premiação, as fundações interessadas poderão acessar o link disponibilizado pela FUNDAMIG e realizar o procedimento de inscrição.

- Todo o passo a passo para a análise dos critérios e entrega do prêmio estarão disponíveis na plataforma de inscrição. Será disponibilizado vídeo explicativo acerca do processo de inscrição, bem como sobre o envio do formulário e documentação necessária.

- O canal oficial para tirar dúvidas sobre o Prêmio Integridade CAOTS/MPMG 2022 será através do contato premiointegridade@fundamig.org.br.

- As inscrições deverão ser efetuadas até o dia (...) de outubro de 2022.

II) Processo de Avaliação:

- A partir do recebimento do formulário preenchido pela fundação, a FUNDAMIG iniciará o processo de avaliação, através da verificação das informações do formulário, do Estatuto, Código de Conduta Ética, Atas de Reunião e outros documentos fornecidos, bem como diretamente no site da fundação, pautando-se pelos requisitos abaixo elencados.

- Verificada a documentação apresentada pelas entidades interessadas, a FUNDAMIG encaminhará ao CAOTS, para conferência e homologação do resultado, até o dia 20 de novembro de 2022, relatório detalhado da avaliação, juntamente com toda a documentação apresentada pelas entidades interessadas na premiação.

- Os pressupostos definidos nos itens 1 e 2 (elencados abaixo) são meramente eliminatórios, de modo que o não preenchimento de qualquer deles pela fundação interessada acarretará sua exclusão do certame. Tais pressupostos não serão computados na pontuação final, já que servem apenas como critério de admissibilidade para a participação no procedimento de entrega do prêmio.

- Para cada um dos 15 requisitos (elencados abaixo) será atribuído 01 (um) ponto, com exceção do item 5, para o qual são atribuídos até 5 pontos (caso a entidade possua todas as ISO's nele mencionadas), totalizando 19 pontos distribuídos para cada uma das entidades interessadas na premiação.

-Serão selecionadas para o prêmio as 03 (três) fundações que obtiverem a maior nota nos requisitos elencados abaixo.

-Em caso de empate na pontuação, terá prioridade a Fundação cujo código de ética/condução for mais antigo (verificar a data da assinatura do primeiro código de ética/código de conduta da entidade).

III) Prêmio

- O prêmio consistirá na entrega pelo CAOTS/MPMG às fundações vencedoras de três placas (confeccionadas pelo Ministério Público), juntamente com o kit digital (confeccionado pela FUNDAMIG), para divulgação pela entidade do prêmio recebido.

- Ministério Público e FUNDAMIG divulgarão dia, hora e local para a cerimônia de entrega do prêmio (prevista para dezembro de 2022) às três fundações que obtiverem a maior pontuação nos critérios a seguir indicados.

IV) Pressupostos e requisitos técnicos para a obtenção do prêmio:

Eixo	Pressupostos e Requisitos	Descrição	Objetivo	Documento comprobatório
Prestação de contas (cláusula 3ª, 3.1 “b” do ACT)	PRESSUPOSTO ELIMINATÓRIO	A entidade teve as prestações de contas dos exercícios de 2017 a 2020 aprovadas pelo Ministério Público e também enviou regularmente ao referido órgão a prestação de contas do exercício de 2021.	Esse pressuposto (eliminatório) tem como objetivo verificar se a fundação está desempenhando regularmente seu dever legal de prestar contas anualmente ao Ministério Público;	Esse pressuposto será analisado mediante certidão a ser emitida pela controladoria do Ministério Público.
Programa de Integridade implementado	PRESSUPOSTO ELIMINATÓRIO	A entidade possui programa de integridade implementado.	Esse pressuposto (eliminatório) tem como objetivo verificar se a fundação está alicerçada nos mais elevados padrões de integridade e transparência.	Esse pressuposto será analisado mediante declaração da fundação no preenchimento do formulário.
Compliance	1	A organização possui um código interno de conduta ética.	Esse requisito tem por objetivo verificar se a organização mantém código de conduta	Código de Conduta vigente devidamente datado e assinado;

			para seus membros. O código de conduta deverá ser enviado para conferência, e não se confunde com regimento interno.	
Compliance	2	A fundação prevê diligências apropriadas para contratação de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados. Além disso, o terceiro contratado não poderá ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até 3º grau, inclusive por afinidade, dos membros dos Conselhos integrantes da estrutura organizacional da Fundação.	Esse requisito tem por objetivo verificar a impessoalidade na contratação de terceiros como fornecedores, prestadores de serviço e empregados.	Código de Conduta vigente datado e assinado e/ou outro documento.
Compliance	3	A fundação prevê sanções e processo disciplinar dos seus dirigentes, empregados, fornecedores, prestadores de serviço e colaboradores em caso de violação dos padrões de conduta, dos deveres ou do Programa de Integridade.	Esse requisito tem por objetivo verificar se as denúncias de irregularidades recebidas foram efetivamente resolvidas e se os problemas detectados foram solucionados.	Código de Conduta vigente datado e assinado e/ou outro documento.

Compliance	4	Existência de um Canal de Denúncias ou Ouvidoria, a fim de permitir o conhecimento e a apuração mais rápida de irregularidades.	Esse requisito tem por objetivo verificar se a entidade possui Canal de Denúncias (mecanismo que se destina a receber informações sobre inconformidades verificadas no âmbito da Fundação, seja em razão de desvios de procedimentos ou desvios de conduta). O Canal de Denúncias deve ser acessível a todos que se relacionem com a Fundação, sejam dirigentes, empregados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, e terá a garantia de privacidade e anonimato.	Página na internet ou outro meio;
Certificação	5	A fundação é certificada pela ISO 37001, 37301, 31000, 19011 e/ou 19600.	Esse requisito tem por objetivo verificar se a entidade possui algum desses certificados, que comprovam, ao menos em princípio, a adoção pela organização de práticas de integridade, gestão eficiente, transparência, anticorrupção e contratação de auditorias externas.	- Comprovação por meio dos certificados. -1 ponto por cada certificado comprovado (no máximo 05 pontos obtidos neste item).

Causa e estratégia	6	O planejamento estratégico da organização foi construído / atualizado nos últimos cinco anos.	O objetivo desse requisito é verificar se a organização mantém um planejamento estratégico atualizado.	- Enviar o planejamento estratégico vigente e datado.
Governança	7	O Estatuto Social da organização está disponível em seu site.	Esse requisito tem como finalidade conhecer se a organização disponibiliza publicamente o seu Estatuto.	O link da página na qual o Estatuto está disponível deverá ser informado.
Governança	8	Os nomes dos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal estão publicados diretamente em página no website da organização.	Esse requisito tem por objetivo verificar se a organização é transparente em relação à sua liderança, e se os nomes das pessoas que compõem seus Conselhos estão publicados online na página dela.	Link da página na internet;
Governança	9	O Conselho Fiscal emite parecer anual sobre as contas da organização, incluindo a fiscalização das ações dos administradores e a emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras e transações patrimoniais relevantes.	Confirmar a atuação do Conselho Fiscal da instituição.	Parecer do Conselho Fiscal sobre o último exercício (2021), com regular aprovação do Ministério Público.
Governança	10	Conselho Diretor, ou seu equivalente, se reúne pelo menos uma vez ao ano.	Esse requisito tem por objetivo verificar se a equipe executiva realiza reuniões com periodicidade mínima anual para planejamento e acompanhamento de desempenho da entidade.	Última ata de reunião do Conselho Diretor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Ministério Público.

Governança	11	O Conselho Curador, ou seu equivalente, se reúne pelo menos uma vez ao ano.	Objetivo do requisito é confirmar a atuação efetiva do órgão de deliberação superior da instituição.	Última ata de reunião do Conselho Curador ou equivalente, devidamente aprovadas pelo Ministério Público.
Estratégia de financiamento	12	A organização possui um plano de captação de recursos para, pelo menos, o ano corrente.	Objetivo do requisito é verificar se a organização conta com uma estratégia formal para a sua geração de receitas para, pelo menos, o ano corrente.	Enviar o plano de captação de recursos.
Comunicação	13	A organização tem plano de comunicação do programa de integridade.	Esse requisito tem como finalidade entender se o programa de integridade está sendo comunicado adequadamente para todos os <i>stakeholders</i> da Fundação.	Envio do plano de comunicação do programa de integridade.
Prestação de contas e transparência	14	A organização elabora relatório anual unificado de impacto, resultado ou atividades.	Esse requisito tem como finalidade saber se a organização produz um relatório único anual consolidando seus resultados do ano anterior. O relatório também pode ser chamado de impacto, atividades, etc.	Relatório anual unificado de impacto, resultado ou atividades (do ano de 2020 e/ou 2021).
Prestação de contas e transparência	15	A organização publica relatórios de atividades, pelo menos anualmente, em seu website.	Esse requisito tem como finalidade conhecer o nível de transparência da organização para com a comunidade, se ela torna público e deixa acessível seu relatório anual de atividades para todas as pessoas	Link da página na internet.

			interessadas acessarem.	
CRITÉRIO DE DESEMPATE	ÚNICO CRITÉRIO	Em caso de empate na pontuação obtida, terá prioridade a Fundação cujo código de ética/conduita for mais antigo (verificar a data da assinatura do primeiro código de ética/código de conduta) da entidade.	Objetivo é priorizar as entidades que de forma pioneira aderiram a práticas de <i>compliance</i> .	Primeiro código de conduta, datado e assinado.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça do MPMG

CAOTS:

Tatiana Pereira
Coordenadora

Fundamig:

Gilson de Assis Dayrell
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PEREIRA, COORDENADOR DO CAO**, em 23/09/2022, às 10:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 23/09/2022, às 13:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Assis Dayrell, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 14:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/09/2022, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 26/09/2022, às 13:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3804272** e o código CRC **75DF36DF**.